

## EDITAL Nº. 003/2018

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS MEDICOS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA – ES

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando contratação e composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital composição de cadastro reserva de profissional para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atílio Vivacqua-ES, na função especificada no Anexo I do presente Edital.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses da homologação do resultado final.

#### 3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

3.1. Os cargos, os pré-requisitos, o número de vagas e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO I.

3.2. A lotação será feita pela Secretária Municipal de acordo com a necessidade.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas, no período de **21/08/2018 a 22/08/2018**, no **horário de 08h às 11h** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 08, Centro, na cidade de Atílio Vivacqua/ES.

4.2. São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- c) possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) não possuir antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.
- i) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 1 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário fornecido no local de inscrição, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento da inscrição.

4.3.1. O candidato deverá entregar no ato da inscrição, envelope contendo a ficha previamente preenchida, cópia simples do documento de identidade, comprovante de escolaridade exigido para o cargo, comprovante de registro do conselho de classe e currículo.

4.3.2. O candidato, **por ocasião da convocação**, deverá apresentar os documentos originais para conferência da comissão organizadora, para comprovação das informações apresentadas no currículo.

4.3.3. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição.

4.3.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.3.6. A inscrição é gratuita.

4.3.7. O candidato poderá efetuar apenas (uma) inscrição.

4.3.8. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.3.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para realizar a inscrição, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

4.3.10. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A lista de classificação dos candidatos será publicada no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), no Órgão Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á por **ocasião da convocação do candidato**.

5.4. São de inteira responsabilidade do candidato as informações apresentadas, assim como os **documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como pontuação**.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência Profissional na função, limitada a 60 (sessenta meses), comprovada na seguinte forma:

I) Na Administração Pública - atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal (RH) do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública equivale à função pleiteada no ato da inscrição neste processo seletivo.

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada equivale à função pleiteada no ato da inscrição neste processo seletivo.

Discriminação	Crítérios e Valor da Pontuação
Tempo de Serviço limitado ao máximo de 60 meses.	1,0(um) ponto por mês trabalhado

III) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, filantrópicas e/ou privadas.

IV) O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

V) Se comprovada a emissão de declaração falsa, o declarante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área, comprovada na seguinte forma:

I) No que se refere a avaliação de Títulos, cada candidato poderá apresentar, na **Categoria I, até 03 (três) títulos**, sendo **01 (um) por cada item**, e na **Categoria II até 05 títulos**, pertinentes a área de saúde, e serão avaliados conforme quadros abaixo:

ITEM	TÍTULO CATEGORIA I	PONTUAÇÃO
I	Doutorado	20 pontos
II	Mestrado na área de conhecimento pleiteada	10 pontos
III	Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) específico na área de saúde.	05 pontos
	<b>TITULO CATEGORIA II</b>	
I	Cursos específicos na área de saúde com carga horária mínima de 08 horas (até 05 cursos) com pontuação de 01 ponto cada.	05 pontos

III) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

IV) Os títulos indicados **em desconformidade** com o especificado no item anterior, **não serão computados** para efeito de classificação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação, se fará a partir da somatória final dos pontos declarados conforme os critérios de pontuação da experiência profissional e dos títulos apresentados, de acordo com o item 06 deste Edital.

7.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de experiência profissional na área pleiteada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3. A listagem de classificação será publicada no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), no Órgão Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o cronograma estabelecido no presente Edital.

## 8. DO RECURSO

8.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivácqua, ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto neste edital.

8.2. Os pedidos de recurso serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

8.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados e/ou títulos quando da realização da inscrição.

8.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio (conforme anexo III) do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

8.5. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

8.6. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

## 09. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos ocorrerá **somente** através de edital publicado, no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

9.4. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ocorrerão no site oficial [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

9.5. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de edital publicado no site oficial [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

9.6. Os documentos listados no **Anexo II** deverão ser entregues na ocasião da **convocação dos aprovados**.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência da Comissão Organizadora, por ocasião da convocação.

9.8. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

## 10. DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O contrato de trabalho terá o prazo de vigência de 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência e a oportunidade de sua permanência pela Administração.

10.1. A Secretaria Municipal, através das Coordenações de Setor, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, farão avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.

10.2. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

10.3. Caberá à Secretaria Municipal, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

10.4. Ao funcionário contratado caberá a responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

11.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

11.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

11.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

11.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por conveniência da administração, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação, uma vez que caracteriza ato discricionário, podendo ser rescindido sempre que perecer o interesse público, estrito à conveniência e à oportunidade na sua permanência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou email. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

11.11. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora ou as Secretarias Municipais, se responsabilizarão por quaisquer informações repassadas, que não estejam publicadas oficialmente no site oficial [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br), ou no Órgão Oficial do Município.

11.12. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site oficial [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

11.13. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.14. Segue abaixo o cronograma de procedimentos do referido edital:

### CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
20 de agosto de 2018	Publicação e divulgação do Edital
21 a 22 de agosto de 2018 (08h às 11 h)	Período de Inscrição
23 de agosto de 2018	Divulgação da Classificação
24 e 27 de agosto de 2018	Período de recurso
28 de agosto de 2018	Divulgação de Classificação após recurso e convocação dos aprovados

Atílio Vivacqua, ES, 20 de agosto de 2018.

**Luiza Contarini Machado**  
Presidente Comissão Organizadora

**Ana Paula Molon Santos**  
1ª Secretária

**Adriana Fávero Jorge**  
2ª Secretária

**Maria Aparecida C. M. Mello**  
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I – DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Salário Base</b>
Médico Ginecologista	01 + cadastro reserva	Curso Superior + Registro de classe Título de Especialidade	R\$ 2.303,07
Médico Pediatra	01 + cadastro reserva	Curso superior + registro de Classe Título de Especialidade	R\$ 2.303,07

**ANEXO II****RELAÇÃO DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:**

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	

No ato de chamada do candidato para assinatura do contrato de trabalho, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, em XEROX com o respectivo ORIGINAL:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;(somente se for homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (exigido para o cargo);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto 3 x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de conta bancaria ou conta salário (se tiver)
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
- r) Certidão de antecedentes criminais
- s) ASO – Atestado de Saúde ocupacional

Ciente em:

<b>DATA:</b> ____/____/____	<b>CONTRATADO:</b>
--------------------------------	--------------------

### ANEXO III

#### Formulário de Inscrição

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

TÍTULO CATEGORIA I	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20 pontos	
Mestrado na área de conhecimento pleiteada	10 pontos	
Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) específico na área de saúde.	05 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS CATEGORIA I</b>		
<b>TÍTULO CATEGORIA II</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursos específicos na área de saúde com carga horária mínima de 08 horas (até 05 cursos) com pontuação de 01 ponto cada.	05 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS CATEGORIA II</b>		

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço	1,0 (um) ponto por mês trabalhado	

<b>TOTAL DE PONTOS GERAL</b> <b>(Uso exclusivo da comissão)</b>	
--	--

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com o presente Edital.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do membro da Comissão

